

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº 014/FMS/2015

- Inexigibilidade

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

2 – CONTRATADA: **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** – inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51.

3 – OBJETO RESUMIDO: Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

4 – VALOR CONTRATADO: R\$ 284.494,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

5 – MODALIDADE: Dispensa

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.3082.4150 e 10.302.3082.4153

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

8 – RAZÃO DA CONTRATAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO (Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93):

Considerando que esta Dispensa visa a suprir as necessidades emergenciais e temporárias da Rede Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades dos usuários das Unidades de Hospitalares e Unidades Básica de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a essencialidade deste serviço prestado à população, é inquestionável o estado de urgência de atendimento perante a situação que, à sua ausência, fatalmente representará prejuízo à população, restando comprovada a concreta e efetiva potencialidade do dano iminente, posto ser uma aquisição destinada ao atendimento e fornecimento de medicamentos.

Considerando que os medicamentos, a serem adquiridos com base na Dispensa de Licitação, constavam na planilha do Pregão Presencial nº 014/FMS/2015, porém não foram adquiridos, pois os preços licitados no certame encontram-se defasados em relação ao preço praticado no mercado.

Considerando que a ausência de tais medicamentos vem gerando grave transtorno à Administração Municipal, notadamente, quando à distribuição dos medicamentos destinados à Rede Municipal de Saúde.

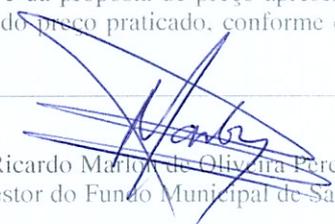
Diante de tal situação, o Fundo Municipal de Saúde realiza a aquisição dos medicamentos não contemplados no PP nº 014/FMS/2015, uma vez que, se constitui objeto de natureza emergencial, por sua vez, premissa indissociável da Dispensa descrita, sobretudo, quando se trata das ressalvas autorizadas pelo próprio estatuto licitatório, conforme descrito no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Art. 26, § único, inciso III da Lei nº 8.666/93):

O preço ora contratado é compatível com o valor de mercado, diante das cotações realizadas e da proposta de preço apresentada no processo, pela empresa acima referida, onde demonstram que o preço contratado está dentro do preço praticado, conforme cotações anexas ao Ofício nº 453/15 e de acordo com o inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

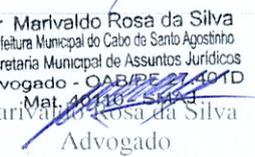
10 – ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS PROPONENTE:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15/09/2015


Ricardo Marlon de Oliveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

11 – PARECER DO ASSESSOR JURÍDICO nº 074/15: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15/09/2015


Dr. Marivaldo Rosa da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.401/D
Mat. 40.110 - S.M.A.J.
Marivaldo Rosa da Silva
Advogado

12 – RATIFICAÇÃO:

Ratifico, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 Jun. 93, a presente despesa.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15/09/2015.


JOSÉ CÂNDIDO GOMES
Prefeito